



PARECER UNICO SUPRAM CM nº 331/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0532058/2011

Licenciamento Ambiental Nº 01113/2002/002/2010	LOC	Deferimento
--	-----	-------------

Empreendimento: Maxclean Ambiental e Química S.A	
02.007.718/0001-35	Município: São José da Lapa

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-12-1	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Auto-monitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
01113/2003/001/2006 - AAF	Autorização concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 48330/2010	DATA: 31/08/2010
--	------------------

Data: Belo Horizonte, 19 de julho de 2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	MASP 992337-6	
Celso Rocha Barbalho	MASP 114.9001-8	
Cristina Campos de Faria	MASP 1.197.306-2	
Michele Simões e Simões	MASP 125.1904-7	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/__	
De acordo: Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe Núcleo Jurídico / MASP 1.145.849-4	Data: __/__/__	



1. INTRODUÇÃO

Através do processo 1113/2003/001/2006 a Maxclean Ambiental e Química S.A obteve a Autorização Ambiental para Funcionamento (AAF) nº 424/2006, válida por 4 (quatro) anos, classe 1, conforme Deliberação Normativa 74/2004, para a atividade de fabricação de preparados para limpeza e polimento, em sua unidade industrial localizada na Rua José Veríssimo da Silva, nº 748, Bairro Jardim Encantado, município de São José da Lapa/MG.

A formalização do presente processo, solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC), classe 3 ocorreu devido alteração de classe motivada pelo fato do empreendimento estar localizado no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme convocação ao licenciamento ambiental expressa no Decreto 45.097/2009, nos Art. 5º - inciso IV e Art. 13. A empresa informou, verso da página 001 do processo, que o empreendimento encontra-se em operação desde 13/02/1997.

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas.

Informações complementares ao processo foram apresentadas através dos protocolos R077076/2010, R037756/2001, R110849/2011 e 0518054/2011.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ PROCESSO PRODUTIVO

2.1. PROCESSO PRODUTIVO

A empresa opera duas linhas principais de produção: fabricação de ceras emulsionadas e fabricação de produtos de limpeza, realizada por bateladas de 1.600 litros. O empreendimento conta com a colaboração de 09 funcionários, operando em um único turno, período diurno, de segunda a sexta-feira.

Fabricação de ceras emulsionadas: ocorre em um reator de vaso aberto, construído em chapa de aço carbono, provido de aquecimento através de resistência elétrica e agitador mecânico. As matérias primas, juntamente com a água, são inseridas no reator e submetidas ao aquecimento seguido de homogeneização através de agitadores. O processo de fabricação de ceras difere da fabricação de produtos de limpeza principalmente no que diz respeito à adição de matérias primas: parafina e carnaúba.

Fabricação de produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes): é utilizado um reator em aço inoxidável provido de agitadores mecânicos que realizam a homogeneização das matérias primas misturadas com água através de agitação lenta à temperatura ambiente.

Após as atividades descritas, tanto na fabricação de ceras quanto na de produtos de limpeza, tem-se a verificação da qualidade do produto, testes no laboratório da empresa, e, após aprovação, a transferência para tanques de armazenamento, aguardando a liberação para envase. Após o envase, o produto segue para a embalagem e rotulagem e liberação para comercialização.

Para as operações citadas a empresa conta com seguintes equipamentos e/ou acessórios: 01 reator com aquecimento indireto, 01 reator com aquecimento via vapor encamisado, 01 reator com agitador mecânico, 2 tanques de armazenamento de produto acabado, 01

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 01113/2003/002/2010 Página: 2/8
----------------	---	--



máquina de envase semiautomática, 01 máquina de envase manual, 01 máquina datadora, 01 máquina rotuladora, 01 balança mecânica, 01 balança eletrônica e 02 compressores. Adicionalmente, a empresa possui uma caldeira à óleo desativada, aguardando destinação final. A água utilizada é proveniente do sistema COPASA, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

São utilizadas matérias primas diversas, sendo elas: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, álcool de cereais, butilglicol, carnaúba, dietanolamina de ácido graxo de coco, EDTA tetrasódico, emulsão de polietileno, etildiglicol, fragrâncias, isotiasolinona, lauril éter sulfato de sódio, monoetanolamina, nonil fenol etoxilado, parafina, pigmentos orgânicos, resina acrílica, sulfato de magnésio, uréia técnica.

2.2 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS

Conforme verificado no SIAM, a empresa está no entorno da Área de Proteção Ambiental Federal (APAF) Carste de Lagoa Santa (distante 357 Km), tendo o ICMBio, conforme protocolo R032677/2011, posicionado que “a partir da data de publicação da Resolução CONAMA 428/2010, não há mais normatização para autorização do licenciamento ambiental de atividades que possam afetar a biota na área circundante das unidades de conservação”; “não há elementos normativos que nos permitam a emissão da autorização da APA Carste de Lagoa Santa prevista na IN ICMBio nº 05/2009 para o procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento junto a este órgão.”

2.2.1 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.

2.2.2 RESERVA LEGAL

Não se aplica, já que o empreendimento está em zona urbana.

2.2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica, já que é licença de operação corretiva, sem necessidade de qualquer intervenção para supressão de vegetação.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 – Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários são direcionados à rede coletora da COPASA, conforme declaração daquela entidade datada de 17/05/2010, página 100 do processo. Nessa mesma declaração tem-se a informação de que a empresa solicitou o seu ingresso no PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos). Através do protocolo R518054/2011 a empresa apresentou o contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos assinado entre a COPASA e a Maxclean. Entre as páginas 275 a 294 do processo tem-se o contrato e seus Anexos.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 01113/2003/002/2010 Página: 3/8
----------------	---	--



Os efluentes industriais são gerados na operação do laboratório, na lavagem dos reatores (a cada batelada), dos pisos, dos equipamentos e de utensílios. Tais efluentes são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da empresa, composta por dois tanques de armazenamento, um tanque de agitação, um filtro de carvão ativado e um leito de secagem. No tanque de agitação, o efluente é submetido a um tratamento físico-químico através da adição de cal, coagulantes e floculantes. O efluente tratado é encaminhado para o filtro de carvão ativado seguindo para o tanque de armazenamento de efluente tratado para posterior lançamento na rede da COPASA. O lodo formado é encaminhado para o leito de secagem para posterior acondicionamento em tambores e destinado a empresa licenciada (página 097 do processo).

As águas pluviais incidentes nas áreas externas da fábrica, pavimentadas, são drenadas para as canaletas de drenagem existente e são encaminhadas para a rede de coleta municipal de águas pluviais.

Em função do verificado e do contrato com a COPASA, que prevê análises e acompanhamentos por aquela concessionária, não haverá necessidade de monitoramento de efluentes líquidos serem apresentados à SUPRAM.

3.2 – Efluentes atmosféricos

Não ocorre a geração de emissões atmosféricas na unidade industrial do empreendimento.

3.3 - Ruídos

A geração de ruído na operação do empreendimento limita-se ao ambiente interno do mesmo, sendo a principal fonte a operação dos dois compressores (um deles enclausurados) utilizados durante o envase de produtos. O nível de ruído não gera grande impacto, com os funcionários utilizando os EPI's recomendados para este tipo de atividade. Desta forma, no entorno do empreendimento ocorre o atendimento ao previsto na legislação (Resolução CONAMA 1/1990), conforme relatório de avaliação de ruídos apresentado no processo.

3.4 – Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados estão enquadrados em seguintes classes, conforme NBR 10.004/2004: IIA - não perigoso, não inerte (resíduo comum não reciclável proveniente de escritórios, banheiros, laboratórios e lodo da ETE); IIB – não perigoso, inerte (papeis, plásticos, embalagens, garrafas plásticas) e I – perigoso (estopas e trapos contendo óleo). Os resíduos são armazenados em baias localizadas em galpão coberto e impermeabilizado, junto com matérias primas e produto final, conforme previsão contida, e implementada, que consta às páginas 050 e 051 do processo. Os certificados ambientais dos recebedores de resíduos foram apresentados assim como as FISPQ – Fichas de Informações de Segurança de Produtos de insumos e matérias primas.

3.5 - Sistema de prevenção e combate a incêndio

A empresa apresentou, Anexo 7 do RCA/PCA, o projeto de Prevenção e Combate a Incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais na data de 02/09/2009. Questionada sobre a implantação a empresa, conforme protocolo R110849/2011, posicionou que o projeto aprovado teve que ser alterado, em função de alterações nos fluxos de produção e de divisórias diversas, inviabilizando o projeto inicial. Novo projeto foi apresentado ao Corpo de Bombeiros na data de 04/07/2011, conforme consta entre as

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 01113/2003/002/2010 Página: 4/8
-----------------------	---	--



páginas 269 a 274 do processo. Condicionantes específicas sobre o sistema de combate a incêndio serão inseridas no Anexo do presente Parecer.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A operação da Maxclean Ambiental e Química S.A na fase de operação não acarreta e nem acarretará significativo impacto ambiental.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram CM é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/2011 de 06/07/2011.

5. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

Os custos de análise do licenciamento, bem como os emolumentos foram quitados.

Foram juntadas aos autos cópia da publicação do requerimento da licença pelo Empreendedor e pelo órgão ambiental.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), e análise técnica conclui pela concessão da licença de operação em caráter corretivo, com validade de 6 (seis) anos, com acréscimo de 02 (dois) anos por não ter sofrido penalidade transitada em julgado até a presente data, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único.

Foram acostadas aos autos cópias das licenças e autorizações ambientais das empresas destinatárias dos resíduos sólidos.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da licença de operação corretiva para a Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento ao empreendimento Maxclean Ambiental e Química S.A, localizado à Rua José Veríssimo da Silva, nº 748, Bairro Jardim Encantado, município de São José da Lapa, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 01113/2003/002/2010 Página: 5/8
----------------	---	--



ANEXO I

Processo COPAM N°: 01113/2003/002/2010	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: Maxclean Ambiental e Química S.A	
Atividade: Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	
Endereço: Rua José Veríssimo da Silva, n° 748	
Localização: Bairro Jardim Encantado	
Município: São José da Lapa/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 08 (oito) anos

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento dos ruídos e dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM n° 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
2	Implantar o sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais.	90 (noventa) dias a partir da data de aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros.
3	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
4	Informar à SUPRAM Central a destinação da caldeira a óleo desativada ou na ocorrência da retomada no próprio empreendimento realizar contatos prévios para definição de controles ambientais adicionais.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Maxclean Ambiental e Química S/A

PROCESSO COPAM N.º 01113/2003/002/2010

1 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA n.º 1 de 8 de março de 1990.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anualmente

Enviar, anualmente, à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos conforme NBR 10.151. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n.º 165/2011.

2 - Resíduos Sólidos/Óleos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos/óleos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, n.º 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 01113/2003/002/2010 Página: 7/8
----------------	--	--



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico da disposição a ser proposta.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

